



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURUÇÁ



CONTRATO Nº 20230203.FUNDEB

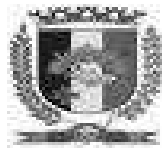
O(A) FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURUÇÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC CORONEL HORACIO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.059.584/0001-39, representado pelo (a) Sr.(a) DEUSDETE ATAÍDE DE MIRANDA JÚNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 700.618.742-72, residente na RUA BENEDITO OLIVEIRA Nº 905, e de outro lado a firma ROTH COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.016.018/0001-44, estabelecida à TV SETE DE SETEMBRO, 20, BRASILIA, Curuçá-PA, CEP 68750-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ERICK THAUAN CONCEICAO RAMOS, residente na TV SETE DE SETEMBRO, 20, BRASILIA, Curuçá-PA, CEP 68750-000, portador do(a) CPF 951.349.052-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001-2023PMC-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM GERAL, QUE SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA E SUAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, N O M U N I C Í P I O D E C U R U Ç Á . CONFORME E S P E C I F I C A Ç Õ E S E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022526	ARREBITE 33.16 - Marca.: WORLD MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	60,00	0,180	10,80
022527	ARREBITE 33.17 - Marca.: MORLAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	60,00	0,180	10,80
022528	ARREBITE 40.12 - Marca.: MORLAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	60,00	0,140	8,40
022529	ARREBITE POP 40X10 - Marca.: MORLAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	60,00	0,140	8,40
022530	ARREBITE POP 40X12 - Marca.: MORLAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	60,00	0,180	10,80
022572	FUNDO NIVELADOR PARA FERRO GALVANIZADO - Marca.: VEL GALÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	10,00	77,000	770,00
022576	MALHA EM AÇO TRAMA 20X20 6M - Marca.: SINOBRAZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	20,00	139,000	2.780,00
022660	VEDA CALHA - BISNAGA - Marca.: SINOBRAZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
022689	Adesivo plastico p/cano 75g - Marca.: TIGRE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
022690	Anel de vedação de silicone p/vaso sanitário - Marca.: KRONA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
022691	Assento sanitário plástico - Marca.: KRONA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	60,00	57,000	3.420,00
022692	Assento sanitário plástico infantil - Marca.: ASTRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	20,00	46,000	920,00

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURUÇÁ



022716	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Chuveiro plástico c/braço 4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022717	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Chuveiro plástico com chave completo - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022718	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Chuveiro plástico c/registro - Marca.: KRONA	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022734	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Espude p/ligação de vaso sanitário - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022786	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Torneira cromada para lavatório - Marca.: HERC	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022787	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Torneira para jardim - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022788	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Torneira para lavatório - Marca.: HERC	UNIDADE	15,00	48,000	720,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022789	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Torneira simples de plástico - Marca.: HERC	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022929	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Limatão em aço para enxada - Marca.: K&F	DÚZIA	4,00	67,000	268,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022934	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Mangueira para jardim 1/2" x 30m - Marca.: NEGRAO	UNIDADE	10,00	149,000	1.490,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022948	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Nível de mão em alumínio - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	35,000	525,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022960	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Roldana de 4" em aço - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022961	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Rolo de espuma 15cm com cabo - Marca.: ROMA	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022962	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Rolo de espuma 23cm com cabo - Marca.: ROMA	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022963	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Rolo de espuma 9cm com cabo - Marca.: ROMA	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022964	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Rolo de lâ de carneiro com cabo - 09cm - Marca.: ROM	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022965	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Rolo de lâ de carneiro com cabo - 15cm - Marca.: ROM	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
022966	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Rolo de lâ de carneiro com cabo - 23cm - Marca.: ROM	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				
023381	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Armação Secundária 1 estribo - Marca.: FERRATE	UNIDADE	8,00	47,000	376,00
023382	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Armação Secundária 2 estribos - Marca.: FERRATE	UNIDADE	7,00	91,000	637,00
023383	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Armação Secundária 3 estribos - Marca.: FERRATE	UNIDADE	6,00	133,000	798,00
023384	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Armação Secundária 4 estribos - Marca.: FERRATE	UNIDADE	7,00	174,000	1.218,00
045799	ARCO DE SERRA. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	43,000	1.290,00
045803	BALANCINHO 40X40 CM - Marca.: WORLD	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
045804	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9L. - Marca.: ATL	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
045812	BROCA PARA CONCRETO Nº06. - Marca.: NEGRAO	UNIDADE	10,00	8,600	86,00
045813	BROCA PARA CONCRETO Nº07. - Marca.: NEGRAO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
045814	BROCA PARA CONCRETO Nº08. - Marca.: NEGRAO	UNIDADE	20,00	10,500	210,00
045815	BROCA PARA CONCRETO Nº10. - Marca.: NEGRAO	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
045816	BROCA PARA CONCRETO Nº12. - Marca.: NEGRAO	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
045817	BROCA PARA FERRO Nº10. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
045818	BROCA PARA FERRO Nº12. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	25,500	255,00
045819	BROCA PARA FERRO Nº3 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	5,250	105,00
045820	BROCA PARA FERRO Nº5 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	7,100	142,00
045821	BROCA PARA FERRO Nº6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
045822	BROCA PARA FERRO Nº8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
045834	CAL PCT 5 KG - Marca.: SUPER CAL	PACOTE	100,00	13,900	1.390,00
045841	CANTONEIRA DE FERRO 3/4" PAREDE 1/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
045842	CANTONEIRA DE FERRO 3" PAREDE 3.16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	515,000	5.150,00
045843	CANTONEIRA DE FERRO 4" PAREDE 3.16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	610,000	6.100,00
045844	CAPA PARA CHUVA PVC REFORÇADA C/ MANGA - Marca.: KAL	CONJUNTO	20,00	26,000	520,00
045874	CONES PARA SINALIZAÇÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	72,000	720,00
	DE RUAS, RODOVIAS, VEÍCULOS E PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREAS, CONFECCIONADOS EM PVC RÍGIDO PRETO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS INJETADAS NA COR AMARELA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO NO ESCURO. MEDIDA: 75 CM DE ALTURA.				
045893	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO DE MADEIRA 4 FILEIRAS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
045901	EXTENSÃO BIPOLAR COM 3 TOMADAS CABO PL 10M 10A - Marca.: TAMBASA	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
045906	FERROLHO COLONIAL PARA JANELAS DE 70 MM - Marca.: SILVANA	UNIDADE	40,00	18,000	720,00
045907	FERROLHO COLONIAL PARA PORTAS 85 MM - Marca.: SILVAN	UNIDADE	40,00	21,000	840,00
045908	FERROLHO EM AÇO COLONIAL 6 CM - Marca.: SILVANA	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
045909	FERROLHO EM AÇO REDONDO "2" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	100,00	14,500	1.450,00
045911	FITA CREPE (ROLO) - Marca.: NEGRAO	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
045912	FITA ZEBRADA 200 M - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	17,000	34,00
045913	FIXADOR PARA CAL. - Marca.: VONDER	UNIDADE	15,00	5,500	82,50
045927	LÂMINA DE SERRA DE CORTAR AÇO TIPO STARRET - Marca.: TAMBASA	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
045935	MALHA EM AÇO TRAMA 15X15 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	134,000	2.680,00
045959	PINCEL DE 3/4" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	5,00	2,700	13,50
045960	PINCEL DE 1" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	5,00	4,000	20,00

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURUÇÁ



045961	a.: CONDOR PINCEL DE 4" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO - Marc	UNIDADE	5,00	17,500	87,50
045962	a.: CONDOR PINCEL DE 1/2" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO - Ma	UNIDADE	5,00	2,400	12,00
045963	rca.: CONDOR PINCEL DE 1 1/2" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO -	UNIDADE	5,00	5,500	27,50
045964	Marca.: CONDOR PINCEL DE 2" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO - Marc	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
045965	a.: CONDOR PINCEL DE 3" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO - Marc	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
045976	a.: CONDOR PORTA MISTA 2,10X0,80 M - Marca.: CUTIUBA	UNIDADE	4,00	427,000	1.708,00
045977	PREGO C/ CABEÇA 1 1/2 X 13 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	27,000	540,00
045978	PREGO C/ CABEÇA 2 1/2 X 12 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	27,000	540,00
045979	PREGO C/ CABEÇA 2 X 12 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	27,500	550,00
045980	PREGO C/ CABEÇA 3 X 9 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	27,000	540,00
045981	PREGO C/ CABEÇA 5 X 4 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	24,000	480,00
045982	PREGO GALEOTA - Marca.: GERDAU	QUILO	15,00	35,500	532,50
046012	Bacia sanitária + caixa acoplada. - Marca.: LUZART	UNIDADE	40,00	400,000	16.000,00
046015	Caixa d'água fibra vidro capacidade para 5.000 litro s - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	4.574,000	13.722,00
046018	Kits para banheiro de plástico (cinco peças) - Marca .: HERC	UNIDADE	20,00	42,000	840,00
			VALOR GLOBAL R\$		85.283,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 85.283,70 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 001-2023PMC-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001-2023PMC-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Maio de 2023 extinguindo-se em 17 de Maio de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURUÇÁ



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURUÇÁ



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 001-2023PMC-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURUÇÁ



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0501.123610404.2.092 Desenvolvimento e Gestão do Ensino Fundamental - Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 85.283,70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURUÇÁ



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURUÇÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURUÇÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURUÇÁ



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURUÇÁ



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001 -2023PMC-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DEUSDETE ATAÍDE DE MIRANDA JÚNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CURUÇÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÇÁ - PA, 18 de Maio de 2023

FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURUÇÁ
CNPJ(MF) 24.059.584/0001-39
CONTRATANTE

ROTHA COMERCIO LTDA
CNPJ 01.016.018/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____